

**CONTRATO nº** 045/2016  
**PREGÃO nº** 029/2016  
**PROTOCOLO nº** 139/2015  
**MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO** MENOR PREÇO POR LOTE  
**VIGÊNCIA** 24 (VINTE E QUATRO) MESES  
**VALOR TOTAL** R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 45.711.896 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A**, com sede à SCN, Quadra 04, Bloco B, nº 100 – Centro Empresarial Varig – Brasília/DF - CEP 70.714-900, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.644.731/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Avaldir da Silva Oliveira, portador do RG nº 356.831 e do CPF nº 102.252.261-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 029/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de Infraestrutura, Arquitetura e Administração de Banco de Dados Oracle, e Consultoria de Banco de Dados compreendendo suporte presencial e remoto para as atividades, e aquisição de Subscrições de Oracle VM e Licenças de uso permanente do software Oracle Database Enterprise Edition 11g Release 2 ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica (Lote 02)**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP  
Fone: (19) 3772-4000 [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais) para o Lote 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.1 A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, reajuste de preços pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 139/2015;

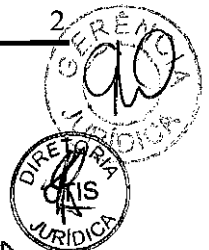
d) Contrato nº 045/2016.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP  
Fone: (19) 3772-4000 [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Será descontado do pagamento à Contratada a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.2 **Local:** As atividades deverão ser realizadas na sede da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 17h00min ou em horário alternativo a ser combinado entre as partes para casos específicos.

5.3. Algumas atividades poderão ser realizadas remotamente desde que devidamente acordado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2 Cumprir os prazos previstos;

6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a prestação do serviço ou fornecimento;

7.2 Indicar preposto para acompanhamento da prestação dos serviços;

7.3 Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

#### CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

Fone: (19) 3772-4000

[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na entrega, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

4

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

Fone: (19) 3772-4000

[www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

11.2.3. Interrupção da prestação dos serviços ou fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste, das rubricas 123.112 e 4343, centros de custos 463001 (35%) e 563001 (65%), e as contas financeiras 3960 e 2260.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP  
Fone: (19) 3772-4000 [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)



15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

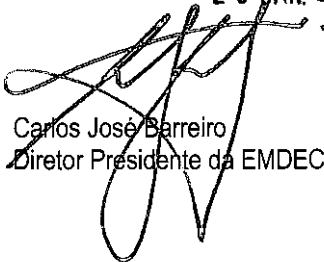
15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 20 JAN. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

Carlos José Barreiro  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC



Avaldir da Silva Oliveira  
CTIS TECNOLOGIA S/A

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Cecilia S. Nakai



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Infraestrutura, Arquitetura e Administração de Banco de Dados Oracle, e Consultoria de Banco de Dados compreendendo suporte presencial e remoto para as atividades, e aquisição de Subscrições de Oracle VM e Licenças de uso permanente do software *Oracle Database Enterprise Edition 11g Release 2* ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica, em 02 (dois) LOTES abaixo definidos:

**LOTE 02**

Descrição dos Serviços		Quantitativo máximo de horas por mês para utilização entre todos os serviços	Prazo para Utilização das Horas	Quantitativo de horas para 24 meses
Infraestrutura e Arquitetura	Serviços de Infraestrutura de Banco de Dados Oracle	240	O Total de Horas mês para estes serviços será utilizado única e exclusivamente no período máximo de 06 meses após Aquisição de cada uma das Licenças definidas no LOTE 01	1440
	Serviços de Arquitetura de Banco de Dados Oracle			
Administração e Consultoria	Serviços de DBA – Administração de banco de dados Oracle	40	O Total de Horas mês aqui previsto poderão ser requeridas pela EMDEC	960
	Serviços de Consultoria de bancos de dados			
<b>TOTAL DE HORAS</b>				<b>2400</b>



13

**2. Especificações técnicas do Objeto – LOTE 02 - Serviços de Infraestrutura, Arquitetura, Administração e Consultoria**

Descrição		Quantitativo máximo de horas por mês para utilização entre todos os serviços	Prazo para Utilização das Horas	Quantitativo de horas para 24 meses
Infraestrutura e Arquitetura	Serviços de Infraestrutura de Banco de Dados Oracle	*240	Total de Horas mês para estes serviços será utilizado única e exclusivamente no período máximo de 06 meses após Aquisição de cada uma das Licenças e Subscrições definidas no LOTE 01	1440
	Serviços de Arquitetura de Banco de Dados Oracle			
Administração e Consultoria	Serviços de DBA – Administração de banco de dados Oracle	*40	O Total de Horas mês aqui previstos poderão ser requeridas pela EMDEC	960
	Serviços de Consultoria de bancos de dados			
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>2400</b>	

\* A EMDEC poderá requerer e para tal realizará o pagamento das horas utilizadas para os Serviços acima descritos, mensalmente, conforme as regras e condições dispostas no item 11 do presente Termo de Referência.

\* O Total de Horas acima estipulado deverá ser considerado como um Limite máximo a ser requerido pela EMDEC, uma vez que a modalidade de serviços ora contratado deve atender a modalidade de consumo de serviço técnico por demanda, conforme previsto no item 3 do presente Termo de Referência.

**2.1. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS ORACLE**

2.1.1. Consultoria para a instalação do Sistema Operacional visando o melhor aproveitamento dos recursos da máquina para o Banco de Dados Oracle;



11



2.1.2. Instalação e configuração do Banco de Dados Oracle Enterprise Edition utilizando Oracle VM, adequando as licenças aos servidores;

2.1.3. Administração dos volumes apresentados pelo storage;

2.1.4. Acompanhamento de crescimento de volume;

2.1.5. Análise de desempenho:

- ✓ Levantamento e alteração de parametrização que possa afetar o desempenho do sistema operacional;
- ✓ Levantamento e comunicação de parametrização de infraestrutura (storage, sistema operacional, CPU, memória, rede, etc.) que possam comprometer o desempenho do sistema operacional;
- ✓ Levantamento de consultas e aplicações que estejam onerando o sistema operacional e acompanhamento de soluções junto aos desenvolvedores;
- ✓ Criação e atualização de baseline de desempenho;
- ✓ Monitoração de ambiente computacional, a fim de definir um baseline aceitável (threshold). Após 01 (um) mês de análise da monitoração, será possível a definição de alarmes;
- ✓ Acompanhamento de utilização de CPU, IO, rede, disco (espaço).

2.1.6. Backup:

- ✓ Gerenciamento de políticas de backup do sistema operacional (FULL, INCREMENTAL, ARCHIVE);
- ✓ Planejamento e execução de teste periódico de recover.

## 2.2. SERVIÇOS DE ARQUITETURA DE BANCO DE DADOS ORACLE

2.2.1. Levantamento da topologia atual do ambiente de banco de dados;

2.2.2. Desenho de nova topologia do ambiente de banco de dados;

2.2.3. Levantamento de GAPS entre topologia atual do cliente EMDEC e a nova topologia proposta;

2.2.4. Proposta de soluções para o tratamento dos GAPS entre a especificação inicial e a realidade do ambiente de Banco de Dados;

2.2.5. Fornecimento de suporte necessário à implementação da nova topologia proposta.

## 2.3. SERVIÇOS DE DBA - ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE

2.3.1. Administração de instâncias Oracle.

2.3.2. Administração de usuários do Oracle:

- ✓ Criação, remoção, grants, revokes

2.3.3. Administração de tablespaces:



158

- ✓ Dimensionamento, distribuição, desfragmentação, gerenciamento de datafiles, configuração e parametrização

#### 2.3.4. Análise de desempenho:

- ✓ Levantamento e alteração de parametrização que possa afetar o desempenho da instância
- ✓ Levantamento e comunicação de parametrização de Infraestrutura (storage, sistema operacional, CPU, memória, rede, etc.) que possam comprometer o desempenho das instâncias de banco de dados
- ✓ Levantamento de consultas e aplicações que estejam onerando o banco de dados e acompanhamento de soluções junto aos desenvolvedores
- ✓ Criação e atualização de baseline de desempenho

#### 2.3.5. Migração de instâncias de Banco de Dados Oracle entre servidores.

#### 2.3.6. Atualização e migração de versões do SGBD Oracle.

#### 2.3.7. Suporte a usuários:

- ✓ Dificuldades de acesso
- ✓ Dificuldades de uso
- ✓ Acompanhamento de fornecedores e usuários internos na criação dos objetos e instâncias para suportar novas aplicações, se necessário. Algumas das atividades a serem executadas:
  - Administração de objetos do banco de dados
  - Rebuild de tabelas e índices
  - Criação e remoção de índices
  - Atualização periódica de estatísticas dos objetos
  - Automação do processo de expurgo de tabelas históricas (processo definido pelo cliente)

#### 2.3.8. Implementar serviço de redundância na nova topologia proposta caso seja possível.

#### 2.3.9. Backup:

- ✓ Gerenciamento de políticas de backup (FULL, INCREMENTAL, ARCHIVE)
- ✓ Planejamento e execução de testes periódicos de recover

### 2.4. SERVIÇOS DE CONSULTORIA – BANCOS DE DADOS

2.4.1. Consultoria para demais assuntos ligados a SGBD Oracle e outros, a saber: SQL Server, MySQL, Firebird, Paradox, PostgreSQL.

2.4.2. Suporte para migração de aplicações que são processadas em versões anteriores do banco de dados Oracle para novas versões.



2.4.3. Suporte para correção de bugs no SGBD Oracle e evolução de aplicações executadas em banco de dados Oracle, limitado a aspectos do banco de dados.

2.4.4. Caso exista necessidade de acesso ao suporte técnico prestado pelo fabricante ORACLE, este chamado deverá ser realizado pela CONTRATADA da forma indicada neste Termo de Referência.

## 2.5. NÍVEL DE SERVIÇO (“SLA”)

2.5.1. A CONTRATADA deverá permitir o registro de chamados para atendimento dos Serviços aqui descritos, via aplicativo web ou telefone durante a vigência do contrato. Deve ser possível o acompanhamento dos status dos chamados registrados pela EMDEC.

2.5.2. O prazo para resolução do chamado inicia-se a partir do momento em que for efetivada a abertura do mesmo.

2.5.3. Os serviços ora contratados deverão respeitar o nível de serviço e as criticidades e efetividades descritas abaixo:

Criticidade	Critério de definição de disfuncionalidade	Prazo para o início da resolução	Efetividade no atendimento (%)
Urgente	Sistemas críticos da EMDEC inoperantes, indisponíveis ou funcionando inadequadamente.	Em até 01 (uma) hora	95%
Alta	Sistemas da EMDEC inoperantes, indisponíveis ou funcionando inadequadamente.	Em até 04 (quatro) horas úteis	95%
Média	Demais problemas que geram grande retrabalho e têm impacto diretamente na área da EMDEC que utiliza o Software.	Em até 08 (oito) horas úteis	90%
Baixa	Problemas de menor complexidade que não causam grande impacto nas áreas usuárias da EMDEC.	Em até 12 (doze) horas úteis	90%

2.5.4. Para cálculo da efetividade descrita no quadro acima será considerado o total de chamados abertos X chamados resolvidos no mês anterior, caso a efetividade fique abaixo do acordado a CONTRATADA estará sujeita às penalidades definidas no Contrato.

2.5.5. Quando um problema não for solucionado no prazo máximo estabelecido, a CONTRATADA ficará obrigada a alocar tantos perfis quanto forem necessários até a completa solução do problema, sem ônus adicional para a EMDEC, independente da aplicação de multas e penalidades contratuais.

2.5.6. A EMDEC fornecerá acesso protegido aos servidores onde estão instalados os SGBD's, via VPN, possibilitando a execução por parte da CONTRATADA dos serviços de suporte e manutenção.



2.5.7. Na impossibilidade de acesso remoto à rede da EMDEC, os atendimentos deverão ser presenciais em data e horário previamente acordados com a EMDEC.

2.5.8. O suporte fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

### **3. DA MODALIDADE DE CONSUMO DE SERVIÇO TÉCNICO POR DEMANDA**

3.1. Uma das maiores preocupações na visão da Administração Pública atual é a obtenção de serviços técnicos de terceiros que não tenham sobreposição às atividades desempenhadas por seus servidores e com a melhor relação custo x benefício. Para atender estas necessidades foi elaborado o presente Termo de Referência, o qual está lastreado em conceitos atuais e nas melhores práticas para contratações de serviços técnicos, com instrumentos de controle capazes de aferir a tempestividade, adequabilidade e a qualidade do resultado final, a partir da definição prévia e precisa dos serviços técnicos a serem consumidos.

3.2. O serviço por demanda pode ser entendido como o uso de uma quantidade de horas de serviço técnico alocadas em um intervalo definido de tempo para atender a um objetivo específico enquanto o órgão solicitante não possui especialistas suficientes em seu quadro de pessoal, em quantidade ou capacidade, para atender tal necessidade.

3.3. Dentre outras, destaca-se como vantagem neste tipo de contratação a economia, visto que os serviços técnicos somente serão consumidos e pagos mediante solicitação específica, denominada "Ordem de Serviço" a qual estabelecerá, previamente, a caracterização detalhada da demanda, quais serviços técnicos devem ser realizados, a quantidade de horas de serviço técnico a ser consumida, os resultados a serem obtidos, o cronograma de execução e a forma de avaliação da tempestividade, conformidade, adequabilidade e qualidade dos resultados.

A Ordem de Serviço deverá ser entregue contendo as seguintes informações:

Número da Ordem de Serviço. Poderá ser automático, gerado pelo Sistema de Controle fornecido pela CONTRATADA;

- ✓ Data da Emissão;
- ✓ Nome do responsável solicitante: Nome do responsável na EMDEC que deverá acompanhar a execução e declarar, no encerramento, a qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Telefone e e-mail do solicitante;
- ✓ Sistemas Envolvidos (SE HOVER): Informar o(s) nome(s) do(s) sistema(s) que será(ão) objeto da prestação dos serviços. Poderão ser incluídos mais de um sistema, desde que sejam envolvidos pelo mesmo objetivo;
- ✓ Objeto dos Serviços: Deverá ser descrita a necessidade do negócio que o serviço pretende atender, procedimentos e atividades a serem executadas, demais documentos relevantes para a especificação de requisitos e entendimento do negócio;
- ✓ Total de horas de serviços técnicos (HST): Quantidade total de esforço estimado para conclusão dos serviços;

12



18

✓ O cronograma aprovado na OS é o documento válido para definir a entrega dos artefatos acordados e pagamentos. Qualquer alteração deverá ser devidamente justificada e acordada entre as partes em documento.

3.4. Firmada a "Ordem de Serviço", cabe à CONTRATADA seu fiel cumprimento, arcando com os custos decorrentes de sua execução, e à EMDEC, a verificação do resultado e o pagamento do valor exato constante da "Ordem de Serviço".

3.5. Evita-se desta forma que a Administração Pública arque com o ônus decorrente de baixa produtividade e da ociosidade em períodos de pouca atividade e da necessidade de retrabalho em caso de resultado não satisfatório. Também fica excluído na presente modalidade de contratação todo e qualquer reembolso, tais como: salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por Lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviço à Administração Pública, que permitam eventuais alegações de vínculos empregatício com a Administração Pública.

#### **4. RESULTADOS ESPECÍFICOS**

- 4.1. Ampliar a estabilidade, disponibilidade e a eficiência do ambiente de tecnologia Oracle.
- 4.2. Atender de forma rápida e precisa as demandas oriundas dos usuários finais, mantendo o ambiente informático atualizado, apto e com alto grau de disponibilidade.
- 4.3. Melhorar o nível de controle sobre a execução dos serviços técnicos de manutenção do ambiente, evitando desperdícios de tempo e de recursos financeiros e humanos.
- 4.4. Promover a evolução técnica do corpo funcional da EMDEC, reforçando o conceito de capacitação assistida em tempo real de solução do problema demandado.
- 4.5. Assegurar ao corpo funcional da EMDEC a disponibilidade tempestiva de recurso técnico especialista, com o conhecimento atualizado e em condições de melhorar o desempenho do ambiente Oracle.
- 4.6. Aumentar a eficácia da equipe técnica reduzindo consideravelmente os custos de manutenção.
- 4.7. Realizar gradativamente a passagem de conhecimento a respeito dos Serviços ora contratados para o corpo técnico da EMDEC.

#### **5. DO SIGILO DE INFORMAÇÕES**

- 5.1. Todos os dados contidos e tratados pelos softwares abrangidos neste Termo de Referência são de propriedade total e exclusiva da EMDEC.
- 5.2. Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, verbais, dados, processos, fórmulas ou códigos a que tenha acesso para execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas no CONTRATO, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 5.3. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo



151

absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

- 5.4. A CONTRATADA se compromete a colaborar em quaisquer procedimentos de investigação decorrente do uso indevido de informações disponibilizadas para a execução das atividades.

## 6. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

### 6.1. LOTE 02

Apresentar Declaração de Parceiro Certificado emitida pela Oracle, que deverá comprovar a condição do Licitante de ser Parceiro Certificado Oracle Partner Network na categoria GOLD e estar capacitado para prestar suporte técnico (manutenção) nos produtos da plataforma de software Oracle Database 11g ou superior.

Indicar um responsável técnico, sendo que este profissional deverá ter certificação OCP (Oracle Certified Professional) em Banco de Dados Oracle versão 11g ou superior, ou ainda, comprovação de aprovação na respectiva prova de certificação. Este profissional deverá possuir vínculo empregatício com a empresa proponente ou ser membro integrante do seu quadro societário no momento da assinatura do contrato.

- 6.2. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de solução e serviços similares ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o serviço licitado. Serão analisados de conformidade nos atestados, os aspectos correspondentes no Termo de Referência.
- 6.3. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão realizar visita técnica, por representante indicado pela empresa, ocasião onde será emitido o Atestado de Visita Técnica.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As atividades deverão ser realizadas na sede da EMDEC, Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado, no horário das 08h00min às 17h00min ou em horário alternativo a ser combinado entre as partes para casos específicos.
- 7.2. Algumas atividades poderão ser realizadas remotamente desde que devidamente acordado entre as partes;
- 7.3. Para os serviços prestados nas dependências da EMDEC, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto as despesas de passagem e hospedagem;
- 7.4. Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências da EMDEC, os profissionais da CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições em ambiente segregado com acompanhamento e orientação da equipe ou pessoa responsável;



**8. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIPTIVO</u>	<u>PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS</u>
<b>LOTE 02</b>	Infraestrutura de banco de dados ORACLE Arquitetura de banco de dados ORACLE Administração de banco de dados Oracle Consultoria de banco de dados	05 DIAS DA EMISSÃO DE CADA ORDEM DE FORNECIMENTO

**9. DAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES**

9.1. Deverá ser agendada e executada uma reunião periódica, nas dependências da EMDEC, para acompanhamento do andamento e qualidade da execução dos serviços contratados, segundo cronograma acordado entre as partes.

**10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**11. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, ARQUITETURA, ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA**

- 11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após o aceite formal por parte da EMDEC.
- 11.2. O pagamento será mensal contra apresentação da consolidação mensal de relatórios atestados no Recebimento Definitivo, anexados à Nota Fiscal.
- 11.3. O valor mensal será apurado como somatório dos esforços trabalhados (horas) constantes nas "Ordens de Serviço", multiplicados pelo valor hora contratado.
- 11.4. Os pagamentos dos serviços estarão condicionados ao prévio aceite definidos nas OS's e limitados às horas previstas.
- 11.5. A documentação de cobrança (Nota Fiscal) não aceita pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição.



- 11.6. A devolução da documentação de cobrança (Nota fiscal) não aprovada pela EMDEC não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;
- 11.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de relatório dos serviços realizados, após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. O plano de trabalho (detalhamento do serviço) será elaborado entre a EMDEC e a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a contar da vigência contratual e deverá contemplar as atividades indicadas no item 3.
- 12.2. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de status do projeto de forma a prover a adequada visão do andamento do projeto e os pontos de atenção identificados no período.
- 12.3. A CONTRATADA deverá acompanhar e resolver as pendências identificadas durante o andamento do projeto, bem como direcioná-las aos devidos responsáveis.
- 12.4. A CONTRATADA deverá entregar os scripts, programas fontes, assim como todos os componentes, materiais e produtos gerados durante a prestação dos serviços, bem como toda documentação pertinente.
- 12.5. Transferir todo conhecimento específico utilizados na execução dos serviços para a EMDEC. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais Oracle ou quaisquer outros de formação profissional.
- 12.6. Registrar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços e informá-los tempestivamente e formalmente, a EMDEC.
- 12.7. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 12.8. Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões, que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Termo de Referência; consoante o dispositivo no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.9. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e configuração da solução "Oracle Partitioning Policy – Hard Partitioning" nos dois servidores utilizando a Oracle VM, para adequar instalação das 02 (duas) licenças do Banco de Dados.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 13.1. A EMDEC deverá disponibilizar acesso, via VPN, aos servidores de banco de dados quando houver necessidade de realizar atividades remotamente.





- 13.2. A EMDEC deverá disponibilizar um usuário com perfil DBA nos bancos de dados que serão analisados e monitorados.
- 13.3. A EMDEC deverá nomear e destacar a pessoa ou equipe responsável que irá acompanhar todo o projeto e eventual substituto, este representante deverá estar disponível nos dias e horários pactuados, nas dependências do CONTRATANTE, e acessível por meio de contato telefônico nos demais com as seguintes atribuições:
- ✓ Realizar a gestão das Ordens de Serviços e de outras demandas referentes à Administração do CONTRATO;
  - ✓ Acompanhar a execução das Ordens de Serviços;
  - ✓ Assegurar-se de que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas e cumpridas pela CONTRATADA e com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviços;
  - ✓ Informar ao CONTRATANTE os problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;
  - ✓ Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviços.
- 13.4. Supervisionar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA, acompanhando e fiscalizando os serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 13.5. Fornecer a CONTRATADA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela EMDEC.
- 13.6. A EMDEC deverá emitir o Termo de Encerramento do Projeto uma vez concluídas e aceitas as atividades realizadas pela CONTRATADA.

#### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1. A proposta comercial deverá apresentar os valores segregados, de forma a estar aderente com itens objeto deste Termo de Referência, indicando o valor da hora técnica.
- 14.2. Para os serviços somente serão pagas as horas efetivamente utilizadas mensalmente.
- 14.3. Os valores ofertados devem contemplar todos os impostos, encargos, despesas com viagens, hospedagens e refeições, não gerando quaisquer custos adicionais à EMDEC.





**EMDEC**

**LOTE 02**

Descrição	Quantitativo máximo de horas por mês para utilização entre todos os serviços	Prazo para Utilização das Horas	Quantitativo de horas para 24 meses	Valor Homem/hora R\$	Valor Total R\$
Infraestrutura e Arquitetura	Serviços de Infraestrutura de Banco de Dados Oracle	Total de Horas mês para estes serviços será utilizado única e exclusivamente no período máximo de 06 meses após Aquisição de cada uma das Licenças e Subscrições definidas no LOTE 01	1440	R\$ _____	R\$ _____
	Serviços de Arquitetura de Banco de Dados Oracle			R\$ _____	R\$ _____
Administração e Consultoria	Serviços de DBA - Administração de banco de dados Oracle	O Total de Horas mês aqui previsto poderá ser requerido pela EMDEC	960	R\$ _____	R\$ _____
	Serviços de Consultoria de bancos de dados			R\$ _____	R\$ _____
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>2400</b>	.....	.....

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**15. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA**

- 15.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços, não terá relação de emprego com a EMDEC e dessa não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- 15.2. Na hipótese da EMDEC ser acionada judicialmente em razão de descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento da procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na mediação subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta ajuizada, até a solução final do litígio.
- 15.3. A CONTRATADA ressarcirá a EMDEC de toda e quaisquer despesas em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.




**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**CONTRATADA:** CTIS TECNOLOGIA S/A**CONTRATO N°(DE ORIGEM):** 045/2016**OBJETO:** Prestação de serviços de Infraestrutura, Arquitetura, Administração, Suporte e Consultoria de Banco de Dados Oracle, com eventual fornecimento de licenças de uso permanente do software Oracle Database Enterprise Edition 11 g ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica. (Lote 02)



Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 JAN. 2017

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDECCarlos José Barreiro  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC  
Avaldir da Silva Oliveira  
CTIS TECNOLOGIA S/A

TESTEMUNHAS:

  
Ludmyla E. N. Vota  
Cecília S. Nakai

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:** CTIS TECNOLOGIA S/A

**CNPJ N°:** 01.644.731/0001-32

**CONTRATO N°** 045/2016

**DATA DA ASSINATURA:**


**VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Infraestrutura, Arquitetura, Administração, Suporte e Consultoria de Banco de Dados Oracle, com eventual fornecimento de licenças de uso permanente do software Oracle Database Enterprise Edition 11 g ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica. (Lote 02)

**VALOR:**

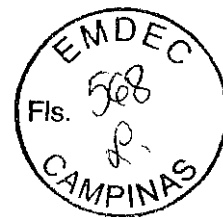
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 20 JAN. 2017

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente – EMDEC S/A  
carlos.barreiro@emdec.com.br



*Handwritten mark*



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO nº 029/2016  
PROTOCOLO nº 139/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: CTIS Tecnologia S/A. Endereço: SCN, Quadra 04, Bloco B, nº 100 – Centro Empresarial Varig – CEP 70.714-900 – Brasília - DF.

Telefone: (11) 5504-0041

e-mail: orlando.carro@ctis.com.br

CNPJ nº: 01.644.731/0001-32

Banco: Banco do Brasil S/A.

Conta Corrente: 420.713-0 Agência: 3307-3

Cidade: Brasília-DF

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos a **prestação de serviços de Infraestrutura, Arquitetura, Administração, Suporte e Consultoria de Banco de Dados Oracle, com eventual fornecimento de licenças de uso permanente do software Oracle Database Enterprise Edition 11 g ou superior com suporte técnico e atualização tecnológica:**

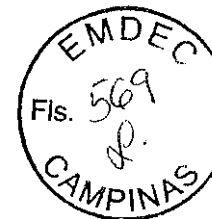
### LOTE 01

Quantidade estimada de licenças (unidades)	Fabricante	Idioma	Plataforma	Modalidade	Versão Mínima	Versão Ofertada	Categoria	Forma de entrega	Descrição completa	Valor Unitário Proposto	Valor Total
02 (DUAS) licenças perpétuas para 12 (doze) de processador Intel Xeon E5-2630v2	Oracle	Inglês	Linux	Processador	11G	<u>12C</u>	Full	download	Oracle Database Enterprise Edition Processor Perpetual	R\$ 232.059,23	R\$ 464.118,46
<b>Oracle VM Support – Suporte 24 (vinte e quatro) meses:</b>											
Descrição Produto		Modalidade de Licenciamento		Quantidade		Valor Unitário		Valor Total			



Conferir com o Original  
EMDEC S/A

Patricia Cardoso Lin  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A



Subscrição de Oracle VM Premier – 2 (dois) Anos de Suporte	System	02	R\$ 7.523,17	R\$ 15.046,34
Subscrição de Oracle Linux Premier – 2 (dois) anos de Suporte	System	02	R\$ 14.417,60	R\$ 28.835,20

**VALOR TOTAL LOTE 1 - R\$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil reais)**

**LOTE 02**

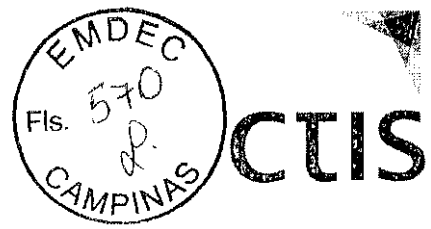
Descrição		Quantitativo máximo de horas por mês para utilização entre todos os serviços	Prazo para Utilização das Horas	Quantitativo de horas para 24 meses	Valor Homem/hora R\$	Valor Total R\$
Infraestrutura e Arquitetura	Serviços de Infraestrutura de Banco de Dados Oracle	240	Total de Horas mês para estes serviços será utilizado única e Exclusivamente no período máximo de 06( seis) meses após Aquisição de cada uma das Licenças e Subscrições definidas no Lote 1	1440	R\$ 108,75	R\$ 156.600,00
	Serviços de Arquitetura de Banco de Dados Oracle					
Administração e Consultoria	Serviços de DBA – Administração de banco de dados Oracle	40	O Total de Horas mês aqui previsto poderá ser requerido pela EMDEC	960	R\$ 108,75	R\$ 104.400,00
	Serviços de Consultoria de bancos de dados					
<b>TOTAL DE HORAS</b>				<b>2400</b>		<b>R\$ 261.000,00</b>

**VALOR TOTAL LOTE 2 - R\$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais)**



Confere com o Original  
EMDEC S/A

Patricia Cardoso Lin  
Assistente Administrativa  
EMDEC S/A



**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação dos serviços e o fornecimento atenderão integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.**

São Paulo/SP, 07 de novembro de 2016

*Orlando Sabato Carro*

**CTIS Tecnologia S/A.**  
**CNPJ: 01.644.731/0001-32**  
**Orlando Sabato Carro**  
**Gerente de Suporte a Vendas / Regional - SP**  
**RG nº 8.914.772**  
**CPF nº 014.249.248-55**



**Confere com o Original**  
**EMDEC S/A**

*Patricia Cardoso Lin*  
**Patricia Cardoso Lin**  
**Assistente Administrativo**  
**EMDEC S/A**

**CTIS Tecnologia S.A.**

Rua Dom Aguirre, 576 - 1, 2º e 3º andar  
Jardim Marajoara - São Paulo - SP  
CEP: 04671-245  
Fone: (11) 5594-0165  
Fax: (11) 3627-9225

*[Handwritten mark]*